



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO OAB/MS N.º 009/2021.

“Dispõe sobre o funcionamento das atividades da OAB/MS diante da edição do Decreto Estadual n. 15.693/2021 e dá outras providências.”

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nesta data, a partir de reunião extraordinária realizada com a Diretoria da Seccional, “*ad referendum*”

CONSIDERANDO a vigência do **Decreto Estadual n. 15.693 de 09 de junho de 2021**, que instituiu novas medidas restritivas devido a classificação da “bandeira cinza”, visando o controle e contenção da disseminação da COVID-19 no âmbito do Estado do MS,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a manutenção dos serviços internos da OAB/MS, quanto ao atendimento essencial a ser prestado à advocacia e sociedade sul-mato-grossense frente ao atual cenário de calamidade pública nacional, **RESOLVE:**

Art. 01º. Determinar a suspensão das atividades presenciais da OAB/MS (Sede, salas, Subseções, sede campo), CAAMS, ESA/MS e TED-OAB/MS entre os dias **14.06.2021** a **24.06.2021**, podendo o período ser prorrogado de acordo com a necessidade.

Art. 02º. Durante o período mencionado no caput, o atendimento externo dar-se-á, exclusivamente de maneira remota, através dos canais de atendimento (*telefones e e-mails*) disponibilizados à Advocacia e sociedade sul-mato-grossense para reportarem e solicitarem o que de direito.

Art. 03º. Fica mantido o atendimento presencial interno individual para Advogados nos Escritórios compartilhados da OAB/MS, desde que previamente agendado pelo telefone (67) 99829-9009, em observância à Deliberação do Comitê Gestor do “*PROSSEGUIR*” n. 04, Item 1.39.

Art. 4º. Dispensar os colaboradores da OAB/MS do trabalho presencial pelo período mencionado no Art. 1º, permanecendo em regime de atendimento remoto apenas os Departamentos inframencionados, exceto quanto ao que trata o Art. 3º.



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção de Mato Grosso do Sul

Gabinete da Presidência	Departamento Financeiro	Departamento de Protocolo
Gabinete da Secretaria-Geral	Departamento de Inscrição	Departamento de Patrimônio
Tecnologia da Informação	Coworking	SOS PRERROGATIVAS
Secretaria-Geral Adjunta		*****

Parágrafo único: As informações referentes aos canais supramencionados ficarão disponíveis no sítio eletrônico desta Seccional. (<http://oabms.org.br/>);

Art. 05º. Suspender os prazos prescricionais e processuais dos processos disciplinares e administrativos internos da OAB/MS, pelo período mencionado no Art. 1º.

Art. 06. Ficam mantidas as sessões julgamentos virtuais já programadas para o mês de junho/2021 (Turmas TED-OAB/MS, Câmaras Seccionais e Conselho Seccional).

Art. 07º. As Subseções poderão estabelecer regime de funcionamento diferenciado de acordo com a situação epidemiológica e orientações das autoridades de saúde pública local.

Art. 08º. As salas da OAB/MS situadas nos prédios do Poder Judiciário, Polícia Judiciária e/ou Federal poderão adotar o regime de funcionamento do Órgão.

Art. 09º. Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Campo Grande/MS, 11 de junho de 2021.

Mansour Elias Karmouche
Presidente da OAB/MS